



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 003/2021- PMI-INEX

CONTRATO nº 003.3/2021- PMI-INEX

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003.3/2021- PMI-INEX

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.3/2021- PMI-INEX, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE GESTAO EMPRESARIAL AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-MIRI, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A & M SOLUÇÕES CONTABEIS S/S LTDA-ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 13.898.075/0001---69, com sede na travessa Avenida Eládio Lobato, s/n Centro, Município de Igarapé-Miri, Pará CEP 68.430-000, daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sra. **ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 381.515.702--10, residente e domiciliada na Travessa Jose Veloz, nº 73, Via Maiauatá, CEP: 68.430-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A & M SOLUÇÕES CONTABEIS S/S LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ: 15.142.595/0001-97, localizada na Travessa Rosa Moreira, nº 589 fundos, bairro: Telegrafo, na cidade de Belém, Estado do Para, neste ato representado por Sra. **MARIA DE NAZARE AQUIME DE SOUZA**, portador do RG: 1894017-SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 170.377.192-34, Belém/PA doravante designado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04/01/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 13 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA-ME
CNPJ: 15.142.595/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: